



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contábil@nhandeara.sp.gov.br

CONVÊNIO Nº 002/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NHANDEARA – PREFEITURA E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NHANDEARA.

De um lado o Município de Nhandeara - Prefeitura, situada na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359, Centro, CNPJ nº 45.146.271/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ ADALTO BORINI**, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, com interveniência do Departamento Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.439 de 22 de dezembro de 2017, e de outro lado a **A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA CNPJ nº 72.957.814/0001-20**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Minas Gerais 3051 – Bairro Santa Elisa, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada pelo seu Provedor **Sr. LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA**, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO”

“O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para o atendimento do Pronto Socorro e Unidade Hospitalar para atendimento de Urgência e Emergência”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA.

Caberá a Prefeitura

1 - Repassar recursos financeiros para o atendimento do programa constante da clausula primeira.

2 – Os recursos repassados pelo município são os do Bloco de Atenção Básica do Município de Nhandeara.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contábil@nhandeara.sp.gov.br

3 – Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados bem como o desenvolvimento do programa quando da sua execução

4 – Fornecer técnicos capacitados para orientação da entidade no desenvolvimento do programa, caso a entidade necessite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE.

Caberá à ENTIDADE:

1 – Disponibilizar pessoal multidisciplinar necessário ao atendimento e tratamento a pacientes.

2 – Gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas contraídas com este convenio.

3 – Fornecer material hospitalar necessário para garantir o atendimento a população e a manutenção na estrutura física da instituição, bem como suprir as necessidades de cada atendimento.

4 – Prestar contas das despesas realizadas até 31 de janeiro do ano subsequente ao recebimento dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO – DEPARTAMENTO DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – Dar apoio a entidade quanto ao desenvolvimento do programa de Urgência e Emergência e atendimento hospitalar a população do município de Nhandeara.

2 – Fiscalizar o desenvolvimento do programa realizado pela entidade.

3 - analisar, com a assistência técnica do Setor de Contabilidade da Prefeitura, as prestações de contas da ENTIDADE, que serão submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

“ CLAUSULA QUINTA – DO VALOR, E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E SALDOS”

1 – O valor do presente termo de convenio é de R\$ 30.000,00, sendo repassado em 12 parcelas mensalmente a entidade.



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contábil@nhandeara.sp.gov.br

2 - Os recursos financeiros destinados ao presente Convênio serão aplicados, exclusivamente nos programas de Urgência e Emergência e atendimento hospitalar a população do município de Nhandeara.

3 - Verificada a existência de saldo no final do exercício, o mesmo será recolhido pela ENTIDADE à PREFEITURA MUNICIPAL, até o décimo dia do ano subsequente, excluindo deste saldo as provisões para pagamento de décimo terceiro salário, folha do ano e encargos incidentes do ano de repasse do recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio terá a vigência de 01 (hum) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses caso haja interesse entre as partes.

Parágrafo Único: - Fica o município autorizado, a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere este convenio.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o FORO da Comarca de Nhandeara, para elucidar questões oriundas da interpretação deste Convênio.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

g



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3467-4990
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: contábil@nhandeara.sp.gov.br

Nhandeara/SP, 02 de janeiro de 2018.

José Adalto Borini
JOSÉ ADALTO BORINI
Prefeito Municipal

Luiz Fernando Góes Liévana
LUIZ FERNANDO GÓES LIÉVANA
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

1 -

Adelino Rossarini
Rb. 11.951.085

2 -

Daniel de Góes
33 958 194-3